DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 33/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia ALISON WANDERLEI DE OLIVEIRA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais"

O cidadão **LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a sua aprovação em Concurso Público nº 01/2023, onde se classificou em 19º lugar,

R E S O L V E :

· **NOMEAR,** a partir de **02/03/2026**, **ALISON WANDERLEI DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 56.740.227-7 SSP/SP, CPF nº 464.031.278-45, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Fevereiro de 2026.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

ATO DO PRESIDENTE N.º 0001/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO, A IMPLEMENTAÇÃO DAS VANTAGENS FUNCIONAIS E O PAGAMENTO RETROATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 226/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 226/2026, que autorizou a contagem do período e a implementação dos direitos funcionais dele decorrentes no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, direito adquirido, irredutibilidade de vencimentos e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional e financeira dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

ARTIGO 1º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda à contagem integral do tempo de serviço dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lutécia, incluindo o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 2º - A contagem do tempo será considerada para todos os fins legais, inclusive:

I. Adicionais por tempo de serviço, anuênios e quinquênios;
II. Licença-prêmio;
III. Demais vantagens funcionais dependentes do tempo de efetivo exercício.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

ARTIGO 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos, em conjunto com o Setor Contábil e Financeiro:

I. proceder à revisão dos assentamentos funcionais;
II. apurar os valores retroativos devidos a cada servidor;
III. elaborar demonstrativo individualizado dos valores apurados;
IV. encaminhar para implantação em folha de pagamento.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste Ato, desde a data em que o servidor adquiriu o respectivo direito, observado:

I. o disposto na Lei Complementar nº 226/2026;
II. a disponibilidade orçamentária e financeira;
III. a possibilidade de pagamento em parcela única ou parcelado, conforme viabilidade administrativa.

ARTIGO 5º - Os efeitos financeiros deverão ser implementados em folha de pagamento após a conclusão da apuração individual, podendo os valores retroativos ser pagos mediante rubrica específica denominada:

"Diferença Retroativa – Lei Complementar nº 226/2026 – Tempo de Serviço Descongelado" ou em folha suplementar.

ARTIGO 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos, na forma da lei.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Jorge Murakami", 27 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, publicado por Edital e afixado em lugar público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo